

DISPENSA DE LICITAÇÃO **008/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO
15.802.356/0001-16

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 18039/2024
FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021

CONTRATADAS
ADENESIO FERREIRA GOMES
CNPJ: 15.802.356/0001-16

OBJETO: Dispensa de Licitação para contratação de serviços de chaveiro, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

Excelentíssimo Senhor
EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito de Aparecida do Rio Doce – GO
Nesta

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/21 – Contratação de serviço de chaveiro para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Senhor Prefeito,

A Secretária Municipal da Educação vem solicitar autorização para abertura de processo para contratação de serviços de chaveiro, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Nestes termos aguarda providências.

Aparecida do Rio Doce – GO, 31 de Janeiro de 2024.

VANEA MARTINS CARVALHO
Secretária Municipal da Educação

Despacho a CPL, para as
Devidas providencias.
Data: 31/01/2024

Autorizado. _____
EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

DESPACHO

Departamento de Compras

O Prefeito de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, visando dar prosseguimento na solicitação, determina ao Departamento de Compras que proceda ao levantamento de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, em cumprimento ao Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Aparecida do Rio Doce – GO, 31 de janeiro de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária Municipal da Educação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

LEVANTAMENTO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro para suprir as necessidades da Secretaria de Educação de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência. Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021. O parâmetro adotado para estimar o valor desta contratação foi o descrito no Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/21, em que as cotações anexas são parte integrante deste termo.

Demais informações se encontram na planilha orçamentária em anexo.

Fornecedor: ADENESIO FERREIRA GOMES
CNPJ: 15.802.356/0001-16

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	Valor Unitário	TOTAL
01	ABERTURA DE PORTA	30,0000	R\$50,0000	R\$1.500,0000
02	CONFEÇÃO DE CHAVE	35,0000	R\$35,0000	R\$1.225,0000
03	COPIA DE CHAVE DE CARRO	30,0000	R\$120,0000	R\$3.600,0000
04	COPIA DE CHAVE DE PORTA	35,0000	R\$15,0000	R\$525,0000
05	MANUTENÇÃO DE FECHADURA	35,0000	R\$30,0000	R\$1.050,0000

Os menores valores foram apresentados pelas empresas: **ADENESIO FERREIRA GOMES CNPJ: 15.802.356/0001-16**, situada a Av. CEL BELMIRO NOGUEIRA SILVA, 224, SETOR CENTRAL, CEP 75.827-000, Aparecida do Rio Doce- GO, sendo valores de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos).

Aparecida do Rio Doce – GO, 31 de janeiro de 2024.

JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021.

Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

Solicitação para contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

Encaminhe o processo para a CPL, para as devidas providências.

Aparecida do Rio Doce – GO, 31 de janeiro de 2024.

JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos

RAZÃO DA ESCOLHA
RELATÓRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021. RIO DOCE.

Sr. Prefeito,

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal esclarece que, a contratação pretendida nos presentes autos, é passível de dispensa de licitação. O art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: *II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta nove mil novecentos seis reais e dois centavos)*

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do art.75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta nove mil novecentos seis reais e dois centavos)

A justificativa da faculdade da dispensa de licitação para este caso, reside no fato de ser a simplicidade do objeto e de seu valor inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta nove mil novecentos seis reais e dois centavos). Ressalta-se que o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidos pelo inciso para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitação e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação.

O critério objetivo estabelecido pela lei afasta a discricionariedade da Administração. Repita-se ela só poderá ser discricionária na conveniência de realizar ou não a licitação, mas se o valor ultrapassar os limites previstos, deverá a administração realizar licitação sob pena de ilegalidade.

Desse modo, o caso de dispensa de licitação em razão valor para este caso, reside no fato do objeto e de seu valor inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta nove mil novecentos seis reais e dois centavos), está amparada nas cotações que alicerçam esse processo, utilizando cotações com profissionais o ramo e com padrão definido como meio para apurar o melhor preço, isto é, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação da empresa por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, consideramos que a dispensa se faz necessária, pois é imprescindível para a Administração.

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

O valor médio apresentado foi através cotações de empresas pertinentes ao ramo que demonstra estar que o valor é compatível com o valor de mercado.

Empresa: **ADENESIO FERREIRA GOMES** CNPJ: **15.802.356/0001-16**, situada a Av. CEL BELMIRO NOGUEIRA SILVA, 224, SETOR CENTRAL, CEP 75.827-000, Aparecida do Rio Doce- GO, sendo valores de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos), O valor que o Município de Aparecida do Rio Doce vai pagar com a dispensa de licitação, é inferior ao limite máximo permitido pelo Art. 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

JUSTIFICATIVA DO USO DE APENAS UMA COTAÇÃO

Em observância ao art. 23 da Lei 14.133/2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preço para a aquisição de bens e contratações de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional (IV pesquisa com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa de escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital) portanto, e devido a especificidade dos serviços por tratar-se de chaveiro e não sendo viável o gasto com combustível e até pedágios para por exemplo fazer uma cópia de chave em outro município, sendo assim o departamento de compras fez o levantamento de preços com os fornecedores disponíveis em Aparecida do Rio Doce, onde existe apenas 1 chaveiro que contém empresa e toda a documentação necessária para a abertura do processo de Dispensa.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Promover a dispensa de licitação é o recurso disponível neste momento e com suporte orçamentário para atendimento do objeto, pois constatamos que o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce possui quantia consignada no orçamento suficiente para atender e adquirir em sua totalidade o objeto em questão conforme cotações apresentadas e entendemos ser oportuno atender a resolução e providenciar a contratação neste momento.

No caso, está caracterizada a dispensabilidade do procedimento em razão do valor do processo, conforme se depreende do artigo 75, inciso II.

Nessa hipótese, o Município pode contratar diretamente a empresa.

Dessa forma, por tratar-se de Contratação de empresa para Prestação de serviço de chaveiro de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021. Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Sendo assim, vem através do presente solicitar de Vs. Excelência autorização para formalização do convite a empresa: **ADENESIO FERREIRA GOMES**, inscrito no CNPJ: **15.802.356/0001-16**, situada a Av. Cel Belmiro Nogueira Silva, 224, Setor Central, CEP 75.827-000, Aparecida do Rio Doce- GO, sendo valores de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Nestes termos, vem através do presente solicitar de Vs. Excelência autorização para solicitar ao setor contábil a existência de dotação orçamentária e envio de convite as empresas que apresentaram menor valor.

Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO, 31 de janeiro de 2024.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

WELMO OLIVEIRA BORGES
Equipe de apoio de Contratação

FERNANDA BERNARDES DA SILVA
Equipe de apoio de Contratação

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Equipe de apoio de Contratação

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

DESPACHO

Autorizo a CPL a elaborar o convite das Empresas: **ADENESIO FERREIRA GOMES** inscrita no **CNPJ: 15.802.356/0001-16**, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e **encaminhar o processo ao departamento de contabilidade, para as devidas providências.**

Aparecida do Rio Doce – GO, 31 de janeiro de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária Municipal da Educação

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

DESPACHO

Ao Departamento de Contabilidade e Financeiro;

Em atendimento ao Despacho do Senhor Prefeito exarado nos autos, solicito que seja informado a dotação orçamentária para a contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

Aparecida do Rio Doce – GO, 31 de janeiro de 2024.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratado

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PREVISÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2024, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas de contratação de empresa descritas no comunicado da Comissão de Licitação, nas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NA TUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0333	18.01 FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.2.210 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Por ser verdade firmo a presente.

Aparecida do Rio Doce – GO, 31 de janeiro de 2024.

DANIEL ALVES BARROS
CRC/GO Nº 022758-O-2
CONTADOR

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2024, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas descritas no comunicado da Comissão de Licitação, nas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NA TUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0333	18.01 FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.2.210 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00 -101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Por ser verdade firmo o presente.

Aparecida do Rio Doce – GO, 31 de janeiro de 2024.

DANIELLY ANDRADE SILVA DURIGON
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

DESPACHO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

Tendo em vista o Despacho do Prefeito que autoriza a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para abertura de processo administrativo, na qualidade de Agente de Contratação, instaurou o presente processo na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, determinando desde já sua autuação.

Aparecida do Rio Doce – GO, 31 de janeiro de 2024.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

AUTUAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nomeados através do decreto nº 545 de 01 de Outubro de 2021 reunida na sala de Licitação na Sede deste órgão, sito à Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, a proceder à instauração de processo licitatório para a contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

Aparecida do Rio Doce – GO, 31 de janeiro de 2024.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

WELMO OLIVEIRA BORGES
Equipe de apoio de Contratação

FERNANDA BERNARDES DA SILVA
Equipe de apoio de Contratação

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Equipe de apoio de Contratação

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021.

Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

DESPACHO

As empresas: **ADENESIO FERREIRA GOMES**, em atendimento ao Despacho do Senhor Prefeito exarado nos autos, solicito que Vs. Senhoria envie a CPL a apresentação dos seguintes documentos:

- **Certificado de regularidade do FGTS**
- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;**
- **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal – (CND);**
- **Prova de regularidade trabalhista, (CNDT)**

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

Aparecida do Rio Doce – GO, 31 de janeiro de 2024.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

DESPACHO

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal esclarece que os preços propostos pelas empresas: **ADENESIO FERREIRA GOMES**, inscrito no **CNPJ: 15.802.356/0001-16**, situada a Av. Cel Belmiro Nogueira Silva, 224, Setor Central, CEP 75.827-000, Aparecida do Rio Doce- GO, sendo valores de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos), são compatíveis com os preços de mercado.

Apresentamos também uma ampla pesquisa de preços.

A CPL, através do presente despacha o processo a Consultoria Jurídica do Município para análise da documentação apresentada bem como da minuta do processo anexo aos autos.

Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO, 31 de janeiro de 2024.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Acato, na íntegra, o Parecer da Consultoria Jurídica do Município, bem como a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação, que convergem no sentido de se efetivar a contratação de empresa para prestação de serviço de chaveiro para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de acordo com as especificações descritas no termo de referência.

Assim, determino a contratação da empresa **ADENESIO FERREIRA GOMES**, por meio de dispensa do processo licitatório, expedindo-se, o Ato Declaratório de DISPENSA DE LICITAÇÃO, bem como, elaboração e assinatura do respectivo processo de prestação de serviços, providenciando-se as devidas publicações.

Aparecida do Rio Doce – GO, 31 de janeiro de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária Municipal da Educação

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: **II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02** (cinquenta nove mil novecentos seis reais e dois centavos), **no caso de outros serviços e compras;**

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Municipal da Educação, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em prestação de chaveiro, para atender as demandas da prefeitura municipal tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 31 de janeiro de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

DESIGNAÇÃO DO FISCAL DA DISPENSA

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Nos termos do artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás determino que a Sra. **NÚEBIA FREITAS OLIVEIRA DA SILVA, INSCRITA NO CPF: 041.571.011-11** seja a Gestora da Dispensa n.º 008/2024 do Município de Aparecida do Rio Doce– GO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 31 de janeiro de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária Municipal da Educação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO a contratação do **ADENESIO FERREIRA GOMES**, inscrito no **CNPJ: 15.802.356/0001-16**, situada a Av. Cel. Belmiro Nogueira, 224, Setor Central, CEP 75.827-000 Aparecida do Rio Doce/ GO, sendo valores de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos). Para prestação de serviços de chaveiro para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Educação conforme especificações descritas no Termo de Referência, em cumprimento ao Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021,

DISPENSA: 008/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência em cumprimento ao Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021,

INTERESSADO:

ADENESIO FERREIRA GOMES, inscrito no **CNPJ: 15.802.356/0001-16**, situada a Av. Cel. Belmiro Nogueira, 224, Setor Central, CEP 75.827-000 Aparecida do Rio Doce/ GO, sendo valores de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos).

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NA TUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0333	18.01 FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.2.210 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00 -101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Aparecida do Rio Doce-GO, 31 de janeiro de 2024.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Aparecida do Rio Doce-GO, por meio do presente edital, assinado pela O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Edivaldo Euripedis Oliveira Costa, com fundamento no ART. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, e parecer da Consultoria Jurídica, torna pública a Dispensa de Licitação para firmar processo com a Empresa **ADENESIO FERREIRA GOMES** inscrita no **CNPJ: 15.802.356/0001-16** para realizar contratação de empresa para prestação de serviço de chaveiro para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

Aparecida do Rio Doce, Goiás, 31 de janeiro de 2024.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (ART. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2024**, processo administrativo **18039/2024** em favor da Empresa:

ADENESIO FERREIRA GOMES, inscrito no **CNPJ: 15.802.356/0001-16**, situada a Av. Cel. Belmiro Nogueira, 224, Setor Central, CEP 75.827-000 Aparecida do Rio Doce/ GO, sendo valores de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0333	18.01 FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.2.210 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00 -101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Aparecida do Rio Doce-GO, 31 de janeiro de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!



CERTIDAO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado em 31/01/2024, no placar do prédio da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, o procedimento de Dispensa de licitação para Contratação de empresa para Prestação de serviços de chaveiro para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente para os efeitos legais.

Aparecida do Rio Doce, Goiás, 31 de janeiro de 2024.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Nº DO PROCESSO: 18039/2024

DISPENSA: 008/2024

EMPRESA: ADENESIO FERREIRA GOMES, inscrito no CNPJ: 15.802.356/0001-16
7.900,00 (sete mil e novecentos).

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 14.133, de 2021) Vigência II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (Cinquenta nove mil novecentos seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NA TUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0333	18.01 FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.2.210 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00 -101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Aparecida do Rio Doce – GO, 31 de janeiro de 2024.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que no dia 31 de janeiro de 2024, foi publicado no lugar de costume da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, em consonância com a Lei 14.133/21, o Extrato de Dispensa de Licitação da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação a empresa **ADENESIO FERREIRA GOMES**, inscrito no **CNPJ: 15.802.356/0001-16**, situada a Av. Cel. Belmiro Nogueira, 224, Setor Central, CEP 75.827-000 Aparecida do Rio Doce/ GO.
VALOR TOTAL: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos).

Por ser verdade, firmo a presente declaração com um só efeito.

Aparecida do Rio Doce – GO, 31 de janeiro de 2024.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Declaro, na qualidade de Ordenadora de Despesas do Poder Executivo do Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, que após pesquisa no banco de dados da Contabilidade, constatamos que a presente contratação não ultrapassará o limite do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, que não haverá Fracionamento da despesa para aquisição de bens/serviços da mesma natureza.

Aparecida do Rio Doce, 31 de janeiro de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária Municipal da Educação